

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 221/2019

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Emanoel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, AUTO POSTO JOÃO XXIII-II LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 03096968/0001-51, com sede na Avenida José Meloni Batalha, nº 1280, A, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.773-120, representada, neste ato, pelo sócio administrador, o Sr. Isaia Floriano Di Bello, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 11.117.819-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 065141368-00, residente e domiciliado na Avenida Antônio Almeida, nº 200, Nova Mogilar, Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, CEP 08773-120, denominado como CONTRATADA ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de novembro de 2019, o Contrato de Fornecimento nº 221/2019, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e filtros para troca de óleo, em atendimento as viaturas do SAMU, localizadas no Município de Mogi das Cruzes/SP, nos extamos termos da proposta apresentada ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Fornecimento nº 221/2019, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de novembro de 2020 a se findar em 17 de novembro de 2021.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2020.







PAZIT CONTRACTOR CONTR

INSTITUTO NACIONAL DE TECNO OGIA E SAÚDE – INTS

AUTO POSTO JOÃO XXVII-U L'TDA

Testemunhas:

Nome Marcia Mitsue Hinata CPF 185, 983, 638-04

Nome \_\_\_\_\_



De: ROMUALDO RIBEIRO ROSA DIRETOR ADMINISTRATIVO

Para: JURÍDICO

Assunto: Solicitação de 1º Aditivo de Prazo de Vigência Contratual AUTO POSTO JOÃO XXIII CNPJ: 03096968/0001-51

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 MESES com início em 17 de novembro 2020 e findado em 17 de novembro de 2021, referente ao 1º ADT AO CTR 221/2019, firmado a entre AUTO POSTO JOÃO XXIII LTDA e o INTS — Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui no fornecimento de combustíveis e lubrificantes e filtros para troca de óleo, para SAMU REGIONAL MOGI DAS CRUZES — CRESAMU no INTS localizada no município de Mogi das Cruzes/ Sp

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2020

Atenciosamente,

Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo

Romualdo Ribeiro Rosa Diretor Administrativo



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA

CNPJ: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n<sup>o</sup> 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:50:36 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: 3333.6E85.BF6A.D54D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 03.096.968/0001-51

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

20110174774-73

Data e hora da emissão

24/11/2020 09:46:22

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

#### FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número:

1042158 - 2020

CPF/CNPJ Raiz:

03.096.968/

Contribuinte:

AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA

Liberação:

24/11/2020

Validade:

22/02/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

#### Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.** 

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.

Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:47:47 horas do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B8FF2F7D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

03.096.968/0001-51

Razão Social: AUTO POSTO JOAO 23 II LTDA

Endereço:

R JOSE MELONI 1280 A / VILA MOGILAR / MOGI DAS CRUZES / SP /

08773-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/11/2020 a 08/12/2020

Certificação Número: 2020110902051242694802

Informação obtida em 24/11/2020 09:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.096.968/0001-51 Certidão nº: 31113503/2020

Expedição: 24/11/2020, às 09:45:00.

Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO JOAO XXIII - II LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.096.968/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br